



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
Campus Vitória de Santo Antão**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede a Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE, neste ato representado pelo Diretor Geral MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA nomeado pela Portaria nº 568, de 02/05/2016, publicada no *DOU* de 03. de maio de 2016, inscrito no CPF nº 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº 2833867 SDS-PE, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. estabelecida na Av. da Integração, nº 927, Lote 07, Quadra E, Loteamento Eduardo, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56.300-000, CNPJ Nº 42.035.097/0002-07, representada pelo Sr. Lauro Santana Silva, brasileiro, identidade nº 00.985.200-08, expedida pela SSP-BA e CPF nº 124.279.005-59, simplesmente denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 1 (um) posto de trabalho de 24h, correspondendo na redução que equivale a R\$ 15.053,92 (quinze mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) totalizando 4 (quatro) postos de 24h. O valor mensal passará de R\$ 76.647,84 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 61.593,92 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). O valor anual passará de R\$ 919.774,08 (novecentos e dezenove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 739.127,04 (setecentos e trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e quatro centavos) com fundamento no art. 65, inc. I, alínea b da Lei nº 8.666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 011200000
ND: 339039
PTRES: 108833
PI: L20RLP100N

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão/PE, 02 de janeiro de 2017.

Mauro de Souza Leão França
MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA
DIRETOR GERAL

Lauro Santana Silva
LAURO SANTANA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA: *Karyna*
NOME: *Ulônica Araújo*
CPF: *019.749.374-29*

TESTEMUNHA:
NOME: *Rafael de Oliveira Góis*
CPF: *890.629.495-68*